



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

LEI Nº 9.170, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis na Rua Castro Alves na quadra nº 004 e 005, da zona nº 32, no bairro Planalto, classificados como ZR-2, passando a classificação para ZUM.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-2 (Zona Residencial Dois) os imóveis situados na Rua Castro Alves entre a Rua Nossa Senhora Aparecida e a Rua Alagoas no bairro Planalto, localizados na quadra nº 004 (Quatro) e quadra nº 005 (Cinco), zona nº 032 (trinta e dois) passando à classificação de ZUM (Zum), nos termos da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2023.

Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara